

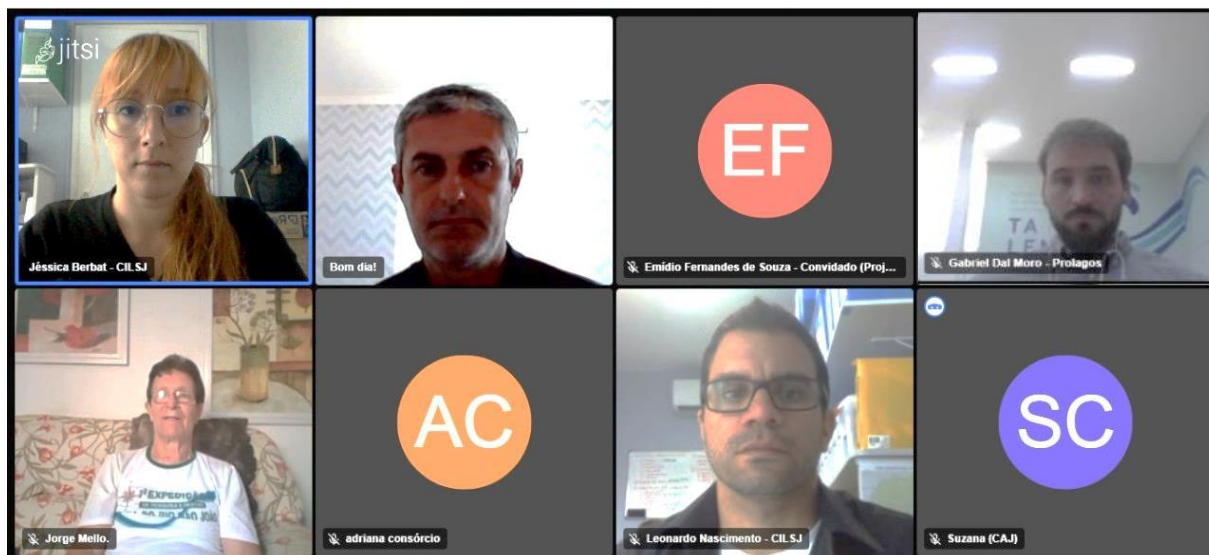
SINOPSE DE REUNIÃO

<i>“Reunião da Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL”</i>	
Documento convocatório: Ofício CBHLSJ n.º 211/2022 de 10 de outubro de 2022;	
Data: 20/10/2022 Hora: 09h	Local: Videoconferência (plataforma <i>JitsiMeet</i>)
Presentes: Membros: Leandro Coutinho (Colônia de Pescadores de Iguaba Grande - Z29); Davi Hermano (Associação Raízes); Joseane Coutinho (Associação Raízes); Caroline Souza Fernandes (CAJ); Gabriel Dal Moro (Prolagos); Jorge Mello (ALA); Convidados: Emídio Fernandes (convidado – Associação Raízes); Adriana Saad (CISLJ); Jéssica Berbat (CILSJ); Leonardo Nascimento (CILSJ); Aline Araújo (Assessoria Jurídica do CILSJ/CBHLSJ).	
PAUTA ORIGINAL: <ol style="list-style-type: none"><i>Aprovação de sinopses das reuniões anteriores (21/06/2022 e 14/09/2022);</i><i>Avaliação das resoluções que aprovam recurso para complementação dos projetos de saneamento dos municípios de Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Rio das Ostras;</i><i>Avaliação da resolução que altera a nº 166/2021 que aprovou recursos para Projeto de Restauração Florestal;</i><i>Avaliação da documentação para entrada da Associação de Pescadores Artesanais do Parque das Garças;</i><i>Assuntos Gerais.</i>	
PAUTA EXECUTADA: <ol style="list-style-type: none"><i>Aprovação de sinopses das reuniões anteriores (21/06/2022 e 14/09/2022);</i><i>Avaliação da resolução que aprova recurso para projeto de saneamento em Ponta da Areia, no município de São Pedro da Aldeia;</i><i>Avaliação da resolução que altera a nº 166/2021 que aprovou recursos para Projeto de Restauração Florestal;</i><i>Avaliação da documentação para entrada da Associação de Pescadores Artesanais do Parque das Garças;</i><i>Assuntos Gerais.</i>	
Resumo: O Coordenador, Sr. Leandro Coutinho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida, abordou o primeiro ponto de pauta, sobre Aprovação de sinopses das reuniões anteriores (21/06/2022 e 14/09/2022) . Ambas foram aprovadas, sem ressalvas. Dando	

continuidade, foi informado que após avaliação interna verificou-se que não havia necessidade de uma resolução para regulamentar a complementação dos projetos dos municípios de Iguaba Grande e Rio das Ostras, tendo em vista que essa questão estava prevista na Resolução CBHLSJ n° 171/2022, sendo necessária, apenas, a homologação na Plenária. Por esse motivo, a redação do item de pauta seria alterada para **“avaliação da resolução que aprova recurso para projeto de saneamento em Ponta da Areia, no município de São Pedro da Aldeia”**. A Sra. Adriana Saad contextualizou que, inicialmente, a Prefeitura havia indicado três locais, sendo eles, UPA, Praia do Sudoeste e Bairro São João, entretanto, não havia recurso suficiente para atender os três locais, e por isso, na época, optou-se pelo bairro São João. Contudo, uma vez finalizado a obra, ficou um saldo remanescente para ser aplicado em outro projeto de saneamento no município. Como esse saldo não seria suficiente para contemplar os outros dois locais indicados, a Prefeitura optou em aplicar o recurso na finalização do cinturão na Ponta da Areia. No entanto, o valor disponível daria, apenas, para contratar a elaboração de projeto executivo. Acrescentou que o assunto foi amplamente debatido e aprovado na Câmara Técnica de Saneamento e Drenagem Urbana (CT Saneamento), e na ocasião a Concessionária Prolagos se comprometeu em enviar o projeto básico à Entidade Delegatária. Não havendo comentários por parte dos membros, a Resolução foi aprovada, pela maioria dos membros. Os representantes da Concessionária Prolagos e da Associação Livre dos Aquicultores das Águas do São João (ALA) se abstiveram da votação. Alguns membros destacaram que a minuta da resolução não foi enviada previamente. O Sr. Leonardo Nascimento justificou que a minuta não foi enviada previamente aos membros porque estava aguardando a Concessionária Prolagos enviar o projeto básico. Prosseguiu-se para terceiro item de pauta, sobre a **avaliação da resolução que altera a n° 166/2021 que aprovou recursos para Projeto de Restauração Florestal**. O Sr. Leonardo Nascimento elucidou que foi disponibilizado recurso para a realização de reflorestamento nas margens da Lagoa de Juturnaíba, no entanto, no decorrer do processo, o proprietário da área relatou ter recebido uma notificação do ICMBio informando que o mesmo deveria realizar o reflorestamento como uma forma de medida compensatória. Sendo assim, foi questionado ao proprietário se seria possível separar outra área para executar o projeto do Comitê, desta forma, ele disponibilizaria parte do seu terreno para cumprir a medida compensatória e outra para o reflorestamento com recurso do Comitê. No entanto, o mesmo não concordou com a proposta, por considerar que perderia muita área. Em consequência disso, o recurso retornou ao caixa para ser aplicado em outro projeto de reflorestamento. Diante disso, foi proposto e aprovado no âmbito da CT Restauração Florestal aplicar tal recurso na manutenção das mudas nas áreas dos projetos de restauração florestal do CBHLSJ, tendo em vista que, inicialmente, a manutenção ficaria a cargo dos proprietários, entretanto, devido a algumas experiências negativas em outras regiões hidrográficas que também adotaram esse método demonstrou que a melhor solução era contratar a manutenção, visando garantir o sucesso do projeto. Foram trazidos questionamentos pela Associação Raízes, que informou que a presente redação não estava clara, pois não revogava a anterior. Foi elucidado pela Sra. Aline Araújo, da Assessoria Jurídica do CILSJ, que como o recurso ainda estava sendo destinado da mesma rubrica, no mesmo valor, para ações de reflorestamento, não cabia uma revogação, mas sim uma alteração da finalidade, à medida que apenas sua aplicação seria modificada. O Sr. Emídio Fernandes questionou se não cabia revogar o trecho que aborda a localidade, pois da forma que estava, alterava a finalidade, mas poderia ser entendido que se manteria a localização. Sendo assim, foram alterados os seguintes artigos da presente resolução: “Art. 2º - Aportar recursos financeiros no montante de R\$ 183.302,07 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dois reais e sete centavos) para manutenção de mudas nas áreas dos projetos de restauração florestal em implementação com recursos aprovados pelo CBHLSJ” e “Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária, revogadas as disposições em contrário”.

Após as alterações, a presente resolução foi aprovada pelos membros. Avançou-se para o quarto item de pauta, sobre a **avaliação da documentação para entrada da Associação de Pescadores Artesanais do Parque das Garças**. A Sra. Jéssica Berbat informou que algumas instituições pleitearam entrada no Comitê, durante o período de revisão do regimento interno, porém era necessária a finalização da revisão para verificar a questão da distribuição das vagas. Uma vez a revisão finalizada, o CILSJ entrou em contato com estas instituições, solicitando que submetessem novamente as documentações, atualizadas, caso ainda tivessem interesse em se inscrever no Comitê. No entanto, a única instituição que encaminhou a documentação foi a Associação de Pescadores Artesanais do Parque das Garças (APESCARPGIN). Completou que a Instituição ocuparia a última vaga disponível no setor usuário. Em seguida, apresentou os documentos enviados, para avaliação. Após avaliação, verificou-se que a Instituição atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Eleitoral – biênio 2021-2023, sendo assim, foi deliberado encaminhar a solicitação de ingresso no CBHLSJ à Plenária, para homologação. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Leandro Coutinho agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião.

Registro Fotográfico:



Relator: Samara Miranda (CILSJ)

Elaborado em: 09/01/2023

Aprovado em: 25/01/2023



LEANDRO COUTINHO

Coordenador da Câmara Técnica Institucional Legal
CBHLSJ